



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **DAYLAR MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.862.994/0001-43, com sede na Avenida Brasil,nº12, centro, CEP 86845-000 neste ato representada pelo Senhor DAYRTON FARIAS LIMA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.038.166 e inscrito no CPF/MF nº 330.230.939-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº10, centro, CEP 86.845-000, na cidade de Grandes Rios -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Estante, desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. Acompanham também 40 parafusos com porcas sextavadas zincados e 4 sapatas plásticas. Admite opcionalmente	FABONE	30,00	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00

	reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundos. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 °C (nas outras cores). Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº26 (0,45mm) Capacidade: Peso recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Externas: 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade). Cor: Cinza Cristal.				
2	Fogão de piso, 04 bocas, em Inox com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Acendimento automático total; • Pés reguláveis; • Proteção térmica traseira; • Autolimpante; • Prateleiras deslizantes; • No mínimo 01 prateleira no forno; • Volume do forno de no mínimo 53 litros; • Vidro duplo na porta do forno; • 04 bocas emaltadas; • Mesa em inox, prateleira do forno cromada e queimadores emaltados; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 82x52x58 cm; 	ATLAS	5,00	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<ul style="list-style-type: none"> • Peso aproximado: 21,8 Kg; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor principal: Branco 								
5	<p>Tanquinho semi automático com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de 10 Kg; • Cor: Branco; • Mínimo 05 programas de lavagem; • Gabinete e e cuba em PP e tampa em SAM; • Pannel de controle mecânico; • Dispenser: Sabão; • Potência mínima de 398 watts; Rotação mínima 1650 rpm; • Lava edredon; • Entrada de água manual com capacidade para 90 litros; • Desligamento automático; • Sistema de lavagem: turbilhonamento; • Alimentação elétrica de 110 volts; • Peso aproximado do produto: 12kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 48 x 93 x 53,8 cm. • Mínimo de 01 ano de garantia; • Cor: Branco 	NEWMAQ	6,00	R\$ 409,00	R\$ 2.454,00				
6	<p>Lavadora de roupas turbo automática com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete e - em aço galvanizado; • Cesto - em polipropileno; • Capacidade de no mínimo 12 kg; • Abertura superior; 	COLORMAQ	4,00	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00				
7	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de centrifugação mínima de 750 rpm; • Mínimo 12 programas de lavagem; • 04 níveis de água sendo: extra baixo, baixo, médio, alto; • Lava edredon; • Trava de segurança; • Pés niveladores reguláveis; • Alimentação elétrica 110V; • Peso aproximado do produto: 46 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 66 x 101,5 x 73 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Funções : Laxa, enxágua, centrifuga; • Cor: Branco 	ELECTROLUX	5,00	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00				
10	<p>Centrifuga de roupas. Capacidade 12 Kg.</p>	MUELLER	3,00	R\$ 361,00	R\$ 1.083,00				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	Saída de água frontal e mangueira para drenar a água. Sistema de trava de segurança; Grade de proteção para fechamento do cesto. Baixo consumo de energia. 01 ano de garantia.				
11	Fogão tipo piso a gás com 06 bocas. Automático, forno autilimpante e eficiência energética. Capacidade do forno de no mínimo 86 Litros, bivolt. Garantia de no mínimo 01 ano	MUELLER	6,00	R\$ 709,00	R\$ 4.254,00
15	FORNO ELETRICO de bancada, 44 litros, branco, com design inovador, que assa, gratina ou aquece os alimentos. Timer 0 a 2 horas com aviso sonoro. 110 V. - Funções: assa, gratina e aquece - Pés anti-derrapantes - Resistências blindadas - Vidro serigrafado - Luz piloto (indica quando o forno está ligado) - Grade cromada - removível - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado - Corpo interno em aço - Termostato de 80°C a 320°C - Controle automático da temperatura - Isolamento térmico total em alumínio - Abertura lateral da porta. Dimensões aproximadas Altura: 36,00 cm Largura: 58,00 Cm Profundidade: 49,00 Cm Potencia: 1750w	MUELLER	5,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
1	Televisão 32 polegadas LED com as seguintes características: • Tamanho da tela: 32 polegadas; • Tipo: LED; • Smart TV;	AOC	10,00	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00

	<ul style="list-style-type: none"> Resolução mínima: 1366x768; HDTV; Mínimo 03 conexões HDMI; Entrada para PC; Brilho com no mínimo 300 (cd/m²); Número mínimo de cores: 16,7; Potência do audio de no mínimo 20 rms; Alimentação elétrica de 100-240V; Entradas: 3 Entradas HDMI/1 Entrada de Vídeo Componente - 1 Entrada Áudio e Vídeo P2 (Conjugada) - 3 Entradas USB Divx - 1 Entrada Lan (Rj45) - 1 Saída Digital (Óptica) - Entrada De Áudio Pc (Conj Rca) - 1 Entrada Rf Para TV a Cabo - 1 Entrada Rf Pra TV Aberta; Peso aproximado do produto: 7kg; Dimensões aproximadas: (AxLxC) 44x73x7 cm; Garantia mínima de 01 ano. 				
1	Batedeira com as seguintes características: • Cor: Branco; • Material: PP e metal; • Potência mínima: 250w; • Com duas tigelas sendo uma com capacidade para no mínimo 04 litros e outra com capacidade para no mínimo 2 litros; • Mínimo de 04 velocidades; • Função turbo e função pulsar; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado do produto: 2kg;	BRITÂNIA	8,00	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<ul style="list-style-type: none"> Dimensões do produto: (A x L x P): 34,6 x 32,4 x 22 cm. Garantia mínima de 01 ano; Botão ejetar. 				
2	Liquidificador com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> Copo em SAN cristal, corpo e tampa em polipropileno, e lâminas em aço inox; Potência mínima de 400w; Capacidade mínima do copo de 1,5 litros; Mínimo de 05 velocidades e função pulsar; Tampa com orifício e travamento; Alimentação elétrica de 110V; Peso aproximado de 1,2 kg; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 21 x 40 x 18 cm; Garantia mínima de 01 ano; Cor principal: Branco 	BLACK & DECKER	8,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
3	Ferro de passar roupas com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> Tipo de ferro: Vapor e a Seco; Base com revestimento antiaderente; Recursos: <ul style="list-style-type: none"> - Indicador do nível de água; - Sistema de auto limpeza; - Spray de água; - Saída de vapor na base: 23, com ajuste automático de vapor; - Cabo elétrico anatômico; Alimentação elétrica de 110V; Potência mínima de 1200w; 	BLACK & DECKER	5,00	R\$ 89,00	R\$ 445,00

	<ul style="list-style-type: none"> Peso aproximado do produto: 883g; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 11,5 x 16 x 26,5 cm; Garantia mínima de 01 ano 				
1	Cama de solteiro com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em MDF; Barras em MDF com 20 mm de espessura e 0,125 mm de altura.; Acabamento em verniz alto brilho; Peso aproximado de 24 kg; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 105 x 191 cm; Cabeceira e Peseira em MDF de 15mm; Garantia de no mínimo 3 meses; Pintura Ultravioleta; Cor: Tabaco e branco 	GABRIELLI	5,00	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
2	Colchão de solteiro com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Indicado para cama comum; Colchão de espuma de poliuretanos; Densidade de D-33; Certificado pelo INMETRO; Tecido do colchão composto por 100% poliéster; Proteção Antiácaro e Antialérgico; Suporta até 100 kg; Peso aproximado do produto: 12kg; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 88 x 17 x 188 cm; Garantia mínima de 01 ano 	GAZIN	5,00	R\$ 338,00	R\$ 1.690,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

3	<p>Cama de casal com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em MDF e MDP (Pés e barras laterais em MDF e painéis de cabeceira e pesseira em MDP); Barras em MDF; Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; Peso aproximado do produto: 49kg; Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 147 x 114 x 197 cm; Garantia de no mínimo 3 meses; Sistema de montagem: parafusos com rosca soberba, cavilhas e cola, pregos para as ripas do estrado; Cor: Noce, preto, ou tabaco 	GABRIELLI	3,00	R\$ 280,00	R\$ 840,00
4	<p>Colchão de casal com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Colchão de espuma D33 indicado para cama comum; Tecido com composição 100% poliéster; Proteção antialérgica e antiácara; Peso aproximado do produto: 14,7 kg; Dimensões aproximadas: 138 x 17 x 188 cm (L x A x P); Garantia de no mínimo 01 ano; Densidade de D-33 	GAZIN	3,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	<p>Guarda roupas de solteiro com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em MDP de 15mm e 12mm; Dobradiças metálicas; 	MOVAL	3,00	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00

	<ul style="list-style-type: none"> Corrediça em PVC; Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; Mínimo 04 portas convencionais em MDP; Mínimo 02 gavetas externas em MDP; Mínimo 01 prateleira não removível em MDP; Cabideiro em bastões de madeira revestido de PVC; Mínimo 06 puxadores em plástico ABS; Peso aproximado 55,8kg; Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 110 x 182 x 47 cm; Dimensões internas da gaveta: (L x A x P): 50,7 x 11,4 x 36 cm. Garantia mínima de 03 meses Cor: Tabaco 				
6	<p>Guarda roupas de casal com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em MDP de 15 e 12mm; Dobradiças e corrediças metálicas; Acabamento em impressão ultravioleta e verniz alto brilho; Mínimo de 06 Portas; Mínimo de 06 Gavetas externas; Mínimo de 04 prateleiras; Cabideiro em alumínio; Puxadores em PVC; Peso aproximado do produto: 138,30 kg; Dimensões 	HENN	3,00	R\$ 905,00	R\$ 2.715,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	ões aproximadas: (L x A x P): 209 x 217 x 47 cm; <ul style="list-style-type: none"> Garantia de no mínimo 03 meses; Cor Principal: Tabaco							
7	Jogo de sofá com duas peças sendo dois e três lugares com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em madeira Pinus e Eucalipto beneficiada, tratada e seca; Revestimento em polipropileno, composto por poliéster e algodão; Assento fixo densidade D-23; Encosto removível densidade D-14; Braços densidade D-18; Percintas: - No assento – de elástica, para melhor durabilidade do produto; - No encosto – de elástica, para melhor acabamento e conforto; Base forrada; Peso aproximado do produto: - Sofá 02 lugares – 36 Kg; - Sofá 03 lugares – 44 Kg; Dimensões aproximadas: - Sofá 03 lugares – (L x A x P): 180 x 85 x 78 cm; - Sofá 02 lugares – (L x A x P): 138 x 85 x 78 cm; Garantia mínima de 03 meses; Cor: Marron 	HEMIFLEX	3,00	R\$ 815,00	R\$ 2.445,00			
	<ul style="list-style-type: none"> Dobradiça metálica; Acabamento com sistema de impressão com secagem UV em linha; Peso aproximado: 23,9 kg; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 122 x 62 x 37,5 cm; Garantia de no mínimo 03 meses 							
9	Balcão de pia com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> No mínimo 02 portas e 03 gavetas; Estrutura em MDF; Corrediça metálica; No mínimo 01 prateleira; Dimensões aproximadas: (AxLxP) 67x117x52 cm; Cor: Branca 	MOBLIS	5,00	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00			
10	Pedra da pia de granito compatível com balcão com dimensões aproximadas de (AxLxP) 67x117x52 cm	A.J. RORATO	5,00	R\$ 281,00	R\$ 1.405,00			
11	Mesa tubular com estrutura em tubo de aço, pintura eletrostática em pó, com tampo de granito medindo no mínimo 120x075 cm com 04 cadeiras em tubo de aço, pintura eletrostática em pó, branca, com assento em corvim ou couro. Cor Principal da mesa e das cadeiras: Branco	ARTEFAM OL	3,00	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00			
8	Rack para TV com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Estrutura em MDF; No mínimo 01 porta; Espaço para Tv com no mínimo (L x P): 90 x 36 cm; Espaço para DVD player e aparelho de som; 	DJ	3,00	R\$ 305,00	R\$ 915,00			
12	Tabua de passar roupas com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> Forro 100% algodão, acolchoado e substituível; Estrutura em aço com pintura epóxi; Dobrave 	METALMIX	3,00	R\$ 102,00	R\$ 306,00			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	l e com regulagem de altura; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 141 x 8,5 x 34 cm.				
13	Panela com estrutura em chapas de aço. - Portas: em chapas de aço, com estampas em baixo relevo, dando mais charme, beleza e modernidade a cozinha - Puxadores: em ABS de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta. - Dobradiças: em aço super resistentes - Pés: em polipropileno, resistentes e reguláveis permitindo fazer o nivelamento dos armários mesmo em pisos irregulares - 4 portas, sendo 2 com vidros e 02 prateleiras; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : Material: Aço. Acabamento: Pintura a pó eletrostática e verniz ultravioleta	BERTOLINI	5,00	R\$ 688,00	R\$ 3.440,00
17	Bicama de Solteiro. Composta por cama de solteiro, e cama auxiliar sem gavetas. Fabricado em MDF/MDP. Pinus com suportes antirruídos. Ferragens em metal. Dimensões cama de solteiro: 1,12x1,00x2,06 (AxLxP). Dimensões cama auxiliar: 0,29x0,90x1,90 (AxLxC)	CIMOL	3,00	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
21	Berço em mdf ou mdp, acabamento em pintura UV brilho, base do colchão em madeira com regulagem de altura, medidas aproximadas: AxLxP: 90x132x68 cm	Q MOVI	20,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
1	• Antena Diâmetro: 1,70 Dist. Focal: 590 mm F/D: 0,35	TELESONI C	10,00	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00

	Freq. Operação: 3,7 à 4,2 Material Tubo: Aço Galvanizado Diâmetro do Tubo: 2" Nº de Pétalas: 10 Modelo Refletor: Focal Point Limite de Elevação: 20º à 90º Garantia do Fornecedor de 12 Meses				
2	Aparelho de jantar com peças de porcelana, incluindo: - 04 Pratos Rasos; - 04 Pratos Fundos; - 04 Pratos de Sobremesa; - 04 Xícaras de chá; - 04 Pires de Chá; • Dimensões aproximadas: - Prato Raso: (D): 22 cm; - Prato Fundo: (D): 27 cm; - Prato de Sobremesa: (D): 19 cm; - Xícara de chá: 200 ml; • Cor: Branca	BIONA	5,00	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
3	Conjunto de painéis com 06 peças sendo: - 01 Caçarola 24 cm; - 01 Caçarola 22 cm; - 01 Panela 16 cm; - 01 Panela 20 cm; - 01 Frigideira 25 cm; - 01 Fervedor 14 cm; - Material da panela: Alumínio; - Material do pegador: Plástico; - Material da alça: Plástico; - Material da tampa: Vidro; - Revestimento interno: Antiaderente	TRAMONTI NA	5,00	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
4	Panela de pressão em alumínio com capacidade aproximada para 4,5 litros; Tampa com válvula e pegador antitérmico	PANELUX	15,00	R\$ 59,00	R\$ 885,00
5	Jogo de talheres com 24 peças em aço inox sendo: - 06 Garfos; - 06 Facas; - 06 Colheres de sopa; - 06 Colheres de sobremesa.	TRAMONTI NA	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<p>• Dimensões aproximadas: - Garfo: 19 cm; - Faca: 20,5 cm; - Colher de sopa: 19,5 cm; - Colher de sobremesa: 13,5 cm.</p>				
13	<p>Receptor - Sintoniza canais analógicos abertos em Banda C - Sintoniza canais digitais abertos em Bandas C e Ku</p> <p>- Fácil de Instalar - Fácil de Configurar - Fácil de Operar</p> <p>FUNCIONALIDADE S</p> <p>- Lista integrada de canais digitais e analógicos - Controle Remoto Total - Função Mosaico - Tecla Last: acessa o último canal assistido - Função localizador de satélite sonoro e visual - Instala Fácil - Busca os canais em uma única operação - Compatível com LNBF mono/multiponto - Proteção contra curtos de instalação do LNBF - Duplo Tuner: até 2 antenas sem chave DiSEqC - DiSEqC 1.0 e 1.2 (até 5 antenas) - Entrada RF para antena local - Saída AV composto e RF - Tomada auxiliar para ligar/desligar a TV - Bivolt automático: 90~240VAC</p> <p>ACOMPANHA</p> <p>- Controle remoto - 2 pilhas AAA - Manual do proprietário</p> <p>GARANTIA 12 meses - Suporte nacional</p>	ORBISAT	10,00	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
14	<p>Suporte de TV Suporte Articulado de Parede. Indicado para TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D de Até 32" com</p>	BEDIN	10,00	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00

<p>até 18 kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 75x75, 100x100, 200x100 ou 200x200 mm (HxV). Funções: Avanço / Recuo da tela. Giro horizontal: Até 180° (Esquerda / Direita - Limitado ao tamanho da tela da TV). Ajuste de inclinação (TILT): Até 10° para baixo.</p> <p>Distância da parede: Distância Mínima: 3,5 cm (Braços recolhidos) Distância Máxima: 32,5 cm (Braços esticados)</p> <p>Compatível com o padrão de furação.</p> <p>Extras: Movimentos leves e precisos para melhor posicionamento da TV. Dados técnicos: Material: Alumínio Injetado. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Dimensões Embalagem: (A x L x P): 4 x 22 x 21 cm. Peso bruto: 1,5 kg Itens inclusos: Manual de instruções / Certificado de Garantia. Nivel Bolha Parafusos e buchas para fixação do suporte. Parafusos para fixação da TV / Monitor.</p>					
--	--	--	--	--	--

- **R\$ 80.452,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de

recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumno
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Cosumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das

cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

DAYLAR MOVEIS LTDA-Contratada
DAYRTON FARIAS LIMA –Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **AZEVEDO & PORFIRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.633.788/0001-85 , na Rua Oliver Ferreira de Freitas, centro, nº954, TERREO, CEP 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí , neste ato representada pelo Senhor **SIDNEY DOS SANTOS AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3 e inscrito no CPF/MF nº 592.798.429-00, residente e domiciliado na Rua Augusto Morais de Castro,nº887,térreo , centro, na cidade de São João do Ivaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Impressora multifuncional laserjet Funções / multitarefa suportada:	HP	10,00	R\$ 1.395,00	R\$ 13.950,00

imprimir, copiar, digitalizar, fax velocidade de impressão: até 23 ppm preto velocidade de impressão da primeira página: em até 7,3 segundos resolução de impressão: preto (melhor): até 600 x 600 dpi, (qualidade de 1200 dpi) idiomas padrão da impressora: pclms, urf, pwg tipo de digitalização: adf, de mesa / cis resolução da digitalização: hardware: até 300 x 300 dpi; ótica: até 300 dpi (cores e monocromático, adf), até 600 (cores, mesa), até 1200 dpi (monocromático, mesa) modos de entrada para digitalização: painel de controle frontal, digitalização via laserjet scan (windows®); ou software em conformidade com twain ou via formatos dos arquivos digitalizados: jpeg, pdf, png velocidade de cópia: preto(cartão): até 22 cpm resolução de cópia: preto (textos e gráficos): 600 x 400 dpi; 600 x 400 dpi fax: sim conectividade padrão: porta usb 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede fast ethernet 10/100base-tx incorporada; porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio capacidades de rede: ethernet 10/100 capacidade sem fios: padrão (wi-fi 802.11b/g/n) capacidade de impressão móvel:				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	apple airprint™; hp eprint; google cloud print 2.0; certificação mopria; wi-fi direct® memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb velocidade do processador: 600 mhz ciclo de trabalho: mensal, carta: até 10.000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500 Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem: 110v – garantia mínima de 1 (um) ano.				
5	Arquivo de aço com quatro gavetas para pasta suspensa com chave na cor cinza com processo de solda mig com pintura epóxi eletrostática, fosfatizada, a base de zinco, anti-ferruginoso, com puxadores em resina cromada e em pvc, (méd. 1.33x0.47x0.60).	VEGEL	15,00	R\$ 428,90	R\$ 6.433,50
9	Quadro Branco (lousa) – Confeccionado em laminado melaminico (fórmico) branco brilhante, com espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para a instalação. Medidas: 120 X 200cm.	STALO	3,00	R\$ 249,89	R\$ 749,67
18	Armário de aço 1 porta com prateleiras na cor	VEGEL	1,00	R\$ 563,90	R\$ 563,90

	branca com chave 1,70 x 0,40 x 0,46 m				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

R\$ 21.697,07 (vinte um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumno
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Cosumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

AZEVEDO & PORFIRIO LTDA-Contratada
SIDNEY DOS SANTOS AZEVEDO-
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa **:PETERSON ROCHA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na Rua Rio Grande do Sul,nº 920, centro, CEP 86.870-000,no Município de Ivaiporã neste ato representada pelo Senhor PETERSON ROCHA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.783.125-4 e inscrito no CPF/MF nº 103.160.389-11, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 960,centro, AP 03 no Município de Ivaiporã , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
5	.Microcomputador com as seguintes configurações mínimas: - processador mínimo 2.8 ghz, 8ª geração, 6 núcleos físicos Turbo: 4 ghz Memória cache: 9 mb Tdp máximo: 65w Tecnologia: 14 nm Threads: 4 Lga1151 - memória: 8gb – ddr4 2 x ddr4 dimm – 2133/2400 mhz Voltagem: 1,2v - hd: ssd 240gb sata iii leituras: 500mbs / gravações: 350mbs - placa mãe: compatível com o processador, memória e hd; com hdmi, som e rede; lga1151 1 x vga- resolução máxima 1920x1200@60 hz 1 x hdmi – resolução máxima 4096x2160@24 hz Rede: 1 x 10/100/1000mbps Conexões traseiras Usb 4 portas usb 3.0 – 2 portas traseiras + 2 portas internas.	INTEL.LG.KINGSTON	10,00	R\$ 2.380,00	R\$ 23.800,00

	6 portas usb 2.0 – 2 portas traseiras + 2 frontal + 2 portas internas. Áudio realtek® alc662 codec high definition audio conector para fone de ouvido/microfon e no painel frontal slots de expansão 1 x pcie 2.0 x16 1 x pcie x1 - kit gabinete: 4 baias, cor preto, com fonte atx de no mínimo 500w real, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; - leitor e gravador de cd e dvd; - leitor usb frontal; - sistema operacional: livre - acessórios: manual e cd com os drivers originais da placa mãe; mouse pad Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v – garantia mínima de 1 (um) ano.				
6	Monitor led 19.5 19,5 led 1366 x 768 widescreen hdmi vga vesa Monitor led cores brilhantes, visão sustentável visão sustentável: plástico reciclado, retro iluminação led, ecodisplay; tela de 19.5 full hd comfyview; cor: tecnologia que enriquece a performance de cor;	ACER	30,00	R\$ 467,90	R\$ 14.037,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

<p>conectividade: vga contraste: 100.000.000:1 especificações: modelo: v206hql tamanho da tela: 19.5 (16:9) tempo de resposta: 5 ms proporção da tela: 16: 9 área ativa do display: 43.2 x 23.9 cm tipo de painel: twisted nematic film (tn film) resolução máxima e taxa de atualização: 1366 x 768 contraste: 100 milhões :1 max brilho: 200 cd/m2 ângulo de visão: 90° (horizontal) e 65° (vertical) cores: 16,7 milhões bits: 6-bit + hi-frc sinais de entrada: 1 - vga furação vesa para suporte:100 x 100 mm ângulo ajustável de exibição ângulo de inclinação: -5° para 25° fonte de energia (100 v – 240 v): interna certificação: mpr-ii / energy star® / epeat gold</p> <p>Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v – garantia mínima de 1 (um) ano.</p>						<p>Usb Wi-fi Impressão Velocidade de impressão 35 ppm. Resolução de impressão 1440 x 720 dpi. Copiadora Tipo mon ocromática Scanner Velocidade2.2 ms/linha (mono), 7.0 ms/linha (cor). Resolução 1200 x 2400 dpi. profundidade 48 bits internos, 24 bits externos. Digitalização 216 x 297 mm. Manuseio de papel Tipo de papel suportado a4, a5, a6, b5, 10" x 15", 13" x 18", 9" x 13", 13" x 20", 20" x 25", 10" x 14", envelopes dl 11" x 22", c6 11" x 16" e tamanho máximo do papel de 8.5" x 44". Tipo de mídia suportada com um, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto- adesivo. Capacidade de papel suportado 100 folhas de papel a4 (bandeja traseira). Capacidade de entrada e saída de papel 30 folhas. Compatibilidade cartuchos preto t774120 - 6.000 páginas. Software incluso abby finereader ocr: transforme suas imagens digitalizadas em texto editável. Nunca foi tão fácil fazer trabalhos escolares ou documentos profissionais. Alimentação bivolt</p>				
<p>7 Multifuncional tanque de tinta wi-fi, usb - imprime, copia, digitaliza</p> <p>Linha ecot ank Tipo de multifuncional tanque de tinta Funções Impressora Scanner Copiadora Display Tipo lcd. Conectividade</p>	<p>EPSON</p>	<p>6,00</p>	<p>R\$ 984,9 0</p>	<p>R\$ 5.909, 40</p>						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<p>Requisitos do sistema Pc</p> <p>wind ows xp/xp professional x64 edition/vista/7/8. Mac mac os x 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x. Nível de ruído 39 db(a).</p> <p>Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v – garantia mínima de 1 (um) ano.</p>					<p>aplicativo de usuário via twain ou wia tamanho da digitalização: base plana base plana: 215.9 x 297 mm 8.5 x 11.7 pol. Funções avançadas do scanner: software para digitalização digitalização para e-mail, pasta de rede corte de digitalização automática digitalização para google drive/dropbox (pc) digitalização para ftp (pc) digitalizar para microsoft one drive, sharepoint (pc) salvar como arquivo editável (texto, pdf) formato de arquivo de digitalização nativo: pdf, jpg formato de arquivo de digitalização de software: jpg, raw (bmp), png, tiff, pdf velocidade de cópia: preto (a4) preto (a4): até 16 ppm cor (a4) cor (a4): até 16 ppm resolução de cópia: preto (textos e gráficos) preto (textos e gráficos): até 600 x 600 dpi até 600 x 600 dpi cor (texto e gráficos) cor (texto e gráficos): 600 x 600 dpi número máximo de cópias: até 99 cópia dimensionament o da copiadora: 25 até 400% conectividade padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade porta de rede fast ethernet 10/100 base-tx incorporada, 802.11n 2,4/5ghz sem fio capacidades de rede: sim, via ethernet</p>				
22	<p>Multifuncional laserjet color</p> <p>Funções / multitarefa suportada: imprimir, copiar, digitalizar velocidade de impressão: até 17 ppm preto e colorido velocidade de impressão da primeira página: em apenas 12,1 segundos preto em apenas 13,5 segundos cor resolução de impressão: preto (melhor) preto (melhor): até 600 x 600 dpi cor (melhor) cor (melhor): até 600 x 600 dpi tecnologias de resolução de impressão: hp imageret 3600 número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Resolução da digitalização: hardware hardware: até 1200 x 1200 dpi ótica ótica: até 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: jpg, raw (bmp), png, tiff, pdf Modos de entrada para digitalização: botões de cópia, e-mail ou arquivos software scan e</p>	HP	1,00	R\$ 3.456, 00	R\$ 3.456, 00					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<p>10/100base-tx incorporada autenticação via 802.11x pronto para trabalhar em rede: wi-fi padrão ethernet 802.11 b/g/n opera como pa (com wi-fi direct) e sta capacidade sem fios: 802.11 b/g/n integrado autenticação via wpa, wpa/wpa2 ou 802.11x criptografia via aes ou tkip wps wi-fi direct memória: padrão padrão: 256 mb de ddr, 128 mb de flash máximo máximo: 256 mb de ddr, 128 mb de flash velocidade do processador: 800 mhz ciclo de trabalho: mensalmente, a4 mensalmente, a4: até 30.000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500</p> <p>Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível.). Voltagem:110v - garantia mínima de 1 (um) ano.</p>									
23	<p>Tablet com capa protetora, configurações mínimas : - processador: 1.3 ghz quatro núcleos - memória ram de 1,5 gb - memória interna: 8 gb expansível até 128gb com um cartão microsd - sistema operacional: android 4.4. - tamanho da tela: 9,6" - resolução: 1280 x 800 (wxga). - bluetooth: 4.0 - wi-fi: sim - câmera frontal: sim 2.0 mp. - câmera traseira: sim 5.0 mp. -</p>	SAMSUNG	1,00	R\$ 1.000,70	R\$ 1.000,70					
	<p>recursos da câmera: - zoom 4x - efeitos de foto: - gravação de vídeos com resolução hd (1280 x 720) - reprodução de vídeos com resolução full hd (1920 x 1080) - formatos de vídeos suportados: mp4, m4v, 3gp, 3g2, mkv, webm. - localização: gps assistido - formatos suportados mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rx, ota. - outros recursos: rádio fm - gravação de rádio fm - rds (sistema que permite visualizar várias informações sobre a Estação de rádio sintonizada). - alimentação da fonte: bivolt - alimentação do aparelho: bateria recarregável de íons de lítio de 5000 mah. - capacidade de rodar app sdi sistemas sem travar, ou apresentar lentidão no processamento. - peso do produto: 445 gramas. - largura 24,19 cm, altura 14,95 cm e profundidade 8,5 cm. Itens inclusos: - 01 tablet - 01 carregador - 01 cabo usb - 01 fone de ouvido. Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v - garantia mínima de 1 (um) ano.</p>									
11	<p>Guilhotina em chapa de aço com extensão de corte de 300</p>	GUILHO	2,00	R\$ 115,00	R\$ 230,00					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	mm para até oito folhas, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Extensão de corte: 300 mm • Largura: 390 mm • Comprimento: 270 mm • Peso: 3,30 Kg • Capacidade de corte: 8 folhas 				
1	Aparelho de fax com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Agenda: 100 NOMES E Nº • Alimentador Automático de Papel: 10 Folhas • Bobina inicial: 10m • Possui função cópia • Identificador de chamada • Memória de recepção sem papel: Até 28 pags • Número de discagem rápida: Até 10 números • Rediscagem automática: até 5x • Registro de chamadas: 30 últimas • Resolução de imagem: padrão/ fino/ foto/ superfina • Transmissão programada • Transmissão internacional • Velocidade de transmissão: aprox 15 seg/ pág (modo original) • Visor em português • Tamanho do documento: 216 x 600mm • Largura de impressão: 208 mm • Densidade de leitura: Horizontal: 8pels/mm • Densidade de leitura: Vertical: 3,85 / 7,7 / 15,4 • Velocidade/Modem: 9.600 / 7.200 / 4.800 / 2.400 bps 	POWER	2,00	R\$ 733,33	R\$ 1.466,66

	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de transmissão: 15 seg. por página • Sistema de compressão: Modifies Huffman (MH), Modifies Read (MR) • Tipo de impressão: Impressão térmica • Modo de discagem: Tom(DTMF)/Pulso • Memória: Recepção: 28 pág • Potência: 127V AC, 60hz <p>Dimensão e Peso: <ul style="list-style-type: none"> • 121 x 352 x 224 • 2.7 Kg </p> <p>Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação</p>				
6	Climatizador de Ar Quente/Frio, com controle remoto; Aletas Automáticas; Gaveta Removível - reservatório da água transparente; Filtro Bem Estar - filtro de umidificação anti mofo e anti bacteria, com melhor performance de climatização e filtragem do ar; Aviso Limpar Filtro; Puxador ergonômico, rodas e suporte enrola cabo; Painel de controle digital; Função Aquecer; Especificações técnicas: Tipo de operação: Quente e Frio; Vazão de ar: 260m ³ /h; Capacidade máxima de água: 6 litros; Potência (W): 70 (modo ventilar), 800W / 1200W (110V) e 1300W / 2000W (220V) - modo aquecer; Garantia: 12 meses; DIMENSÕES: A	CLIMA	5,00	R\$ 483,67	R\$ 2.418,35



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	x L x P: 69 x 35 x 28				
4	GPS profissional Tela: 3,3 x 4,3 cm, 256 cores, alta resolução, TFT (176 x 220 pixels) com retroiluminação. Fonte Alimentação: Duas pilhas AA; Autonomia das pilhas: Até 25 horas Receptor: De alta sensibilidade para um posicionamento rápido e preciso em locais de difícil recepção; 12 canais paralelos que continuamente rastreiam e atualizam a sua posição; Tempo de aquisição: Quente: aproximadamente e 15 segundos. Frio: aproximadamente e 45 segundos. Taxa de atualização: 1 segundo, contínua; Precisão do GPS: Posição: <15 metros, 95% típico. Velocidade: 0.05 m/s em condição estável; Aceleração máxima: 6 g; Interface: USB; Antena: Antena interna Garantia mínima de 1 ano.	GARMIM	1,00	R\$ 530,00	R\$ 530,00
6	Jogo de copos de vidro com capacidade aproximada para 300 ml cada copo, contendo no mínimo 06 peças	WEATON	10,00	R\$ 31,67	R\$ 316,70
7	Jarra de vidro com capacidade aproximada para 1,5 litros.	WEATON	10,00	R\$ 20,66	R\$ 206,60
9	Cortador de legumes industrial grande. Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox e pintura epóxi eletrostática.	INS	2,00	R\$ 167,66	R\$ 335,32

	Peso aprox. 03 kg.Base tripé.				
10	Balança de cozinha eletrônica de Alta precisão com bandeja. Capacidade de 1g a 07 kg. Função tara, indicador de bateria, desligamentos automático. 03 meses de garantia.	QUANTA	2,00	R\$ 39,32	R\$ 78,64
37	Memória para servidor - ddr3 ecc udimm compatível com placa mae intel s1200bts 8gb 1600mhz Informações técnicas: Tamanho: 8gb Tecnologia: ddr3 sdram Número de módulos: 1 x 8gb Velocidade: 1600mhz Padrão: pc3-12800 Error checking (ecc): sim Processamento de sinal: unbuffered Latência cas: cl11 Características físicas: Número de pinos: 240 Formato: dimm Rank: 2rx8 Voltagem: 1.5v	KINGSTON	2,00	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00

- R\$ 55.245,37 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- s) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- t) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- v) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os

tornerem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- w) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- x) Manter as mesmas condições de habilitação;
- y) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
-----------	--------------	-------------	----------------

15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumo
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Permanente	Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Permanente	Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

PETERSON ROCHA DA SILVA-Contratada
PETERSON ROCHA DA SILVA-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **CAMPOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, na cidade de Jandaia do Sul, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7 e inscrito no CPF/MF nº 005.990.719-31, residente e domiciliado a Rua Giacomo Segantini ,nº600, Jardim Universitário, na cidade de Jandaia do Sul, CEP 86900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	.Hdd externo portatil , Sdr1000100 1 tera plus preto usb 3,0	SEAGATE	10,00	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
4	Microcomputador com as seguintes configurações mínimas: - processador com no mínimo 3,1 ghz, 3mb cache, 1151 inos, 8ª geração, 2 núcleos físicos - memória: 4gb - ddr4 2 x ddr4 dimm - 2666/2400 mhz voltagem: 1,2v - hd: ssd 2.5´ 120gb sata iii leituras: 500mbs / gravações: 320mbs - sa400s37/120g	CENTRIUM	30,00	R\$ 1.998,00	R\$ 59.940,00

	- placa mãe: lga1151 compatível com o processador, memória e hd; 1 x vga 1 x hdmi, rede: 1 x 10/100/1000mbps; usb 4 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras + 2 portas internas. 6 portas usb 2.0 - 4 portas traseiras + 2 frontal Áudio realtek® alc662 codec high definition audio conector para fone de ouvido/microfone no painel frontal slots de expansão 1 x pcie 2.0 x16 1 x pcie x1 - kit gabinete: 2 baias, cor preto, com fonte atx de no mínimo 350w real, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; - leitor e gravador de cd e dvd; - usb frontal; - filtro de linha: com no mínimo 4 entradas e compatível com as entradas de energia da fonte e do monitor; - sistema operacional: livre - acessórios: manual e cd com os drivers originais da placa mãe; mouse pad Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v – garantia mínima de 1 (um) ano.				
11	Pach panel cat.5e 24 portas padrão 19 • categoria 5e, u/utp; • 24 posições; • terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; • vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;	FURUKAWA	8,00	R\$ 184,80	R\$ 1.478,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<ul style="list-style-type: none"> • largura de 19" e altura de 1u ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; • possui local para identificação das portas; • fornecido na cor preta; • pintura especial anti-corrosão; • compatível com ferramentas punch down 110idc; • compatível com plugs rj45 e rj11; 				
12	<p>Pach panel cat.6 24 portas padrão 19 Excede os requisitos estabelecidos nas normas para cat.6 / classe e;</p> <ul style="list-style-type: none"> • performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; • corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (ul 94 v-0); • possui 24 posições rj-45; • painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; • guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; • fornecido com protetores traseiros; • terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; • vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; • possui borda de reforço para evitar empenamento; • fornecido com parafusos e arruelas para fixação; • fornecido na cor preta; • fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e cinza) e abraçadeiras plásticas para organização; • instalação direta em racks de 19"; 	FURUKA WA	8,00	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00

	<ul style="list-style-type: none"> • atende fcc part 68.5 (emi - indução eletromagnética); • fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; • identificação da categoria à esquerda do painel frontal. 				
14	<p>Roteador 300 mbps 500mw - win 300 Hardware:</p> <ul style="list-style-type: none"> - chipset (cpu e wireless): bcm 5357 - memória sdram: 16 mb - memória flash: 2 mb - antenas: 2 antenas fixas de 5 dbi <p>Parâmetros wireless:</p> <ul style="list-style-type: none"> - propagação espectral: dsss (espelhamento espectral de sequência direta) - frequência de operação: 2,4 ghz - largura de banda: 20,40 mhz - modulação: bpsk, qpsk, cck e ofdm (bpsk/ qpsk/16-qam/64-qam) - canais de operação: 1-13 (brasil) - potência máxima: até 500 mw (27 dbm) - segurança: wep/wpa/wpa2/wpa -psk/wpa2-psk com tkip/aes <p>Taxa de transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 802.11b: até 11 mbps - 802.11g: até 54 mbps - 802.11n: até 300 mbps <p>Funções de rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - wan: ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe - redirecionamento de portas: suportado - filtro url: suportado <p>Configuração e gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - gerenciamento e configuração por web - redirecionamento de portas: suportado - filtro url: suportado - restauração dos padrões de fábrica pela interface web e botão reset 	TP LINK	6,00	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<ul style="list-style-type: none"> - atualização de firmware via interface web - backup e restauração das configurações do equipamento pela interface web - logs do sistema Conectores externos: <ul style="list-style-type: none"> - 1 interface rj45 ethernet (wan) - 1 botão reset/wps - 4 interfaces rj45 ethernet (lan) - 1 interface de alimentação Ethernet: - compatibilidade com os padrões ieee802.3/802.3u - 10base-t e 100base-tx - half duplex e full duplex - auto mdi/mdix Fonte de alimentação: <ul style="list-style-type: none"> - entrada: 100-240 v ~ 50/60 hz - modo rádio: mimo 2t2r - potência de consumo: 6 w Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v - garantia mínima de 1 (um) ano. 				
17	Scanner, 50ppm, duplex Até 5.000 páginas por dia Resolução óptica - 600 dpi Formatos de arquivos de saída Gere arquivos editáveis no word através de ocr Digitalize em pdf e pdf pesquisável, jpeg, rtf, bmp e tiff Compactação avançada para gerar arquivos de tamanho reduzido Doc, xls, tiff, jpeg, rtf, bmp, pdf Windows xp, vista, 7, 8 e 10 Velocidades de produção (retrato, tamanho carta) 50 ppm ou 100 ipm a 200 dpi e a 300 dpi Tamanho máximo de documentos <ul style="list-style-type: none"> • 216 mm x 356 mm • Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm 	FUJITSU	2,00	R\$ 4.009,00	R\$ 8.018,00

	Tamanho mínimo de documentos <ul style="list-style-type: none"> • Min 52 mm x 52 mm Espessura e gramatura do papel <ul style="list-style-type: none"> • Papel de 27 a 433 g/m² (7,2 a 160 lb.) Alimentador adf: <ul style="list-style-type: none"> • Adf: até 80 folhas de papel de 80 g/m², aceita pequenos documentos como a8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem) Conexão <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com usb 2.0 e 3.0; alta velocidade; usb 3.1 gen1 Pacote de software <ul style="list-style-type: none"> • Pacote de software do windows: drivers twain, isis, web api e wia • Smart touch • Alaris capture pro software limited edition Formatos de arquivos de saída <ul style="list-style-type: none"> • Tiff de uma e várias folhas, jpeg, rtf, bmp, pdf e pdf pesquisável, txt, png, csv, word e excel Requisitos elétricos <ul style="list-style-type: none"> • 100-240 v (internacional); 50-60 hz Consumo de energia <ul style="list-style-type: none"> • Desliga do: < 0,5 watts; modo de suspensão: < 3,0 watts • Em operação: <36 watts Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v – garantia mínima de 1 (um) ano.				
4	Armário duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática,	VEGEL	15,00	R\$ 539,00	R\$ 8.085,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	fosfotizados a base zinco, anti-ferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em pvc, com divisões internas, com quatro prateleiras internas (Méd. 1.98x0.90x0.40).				
6	Mesa em melamina, multi melamínico texturizado de baixa pressão, acabamento em fita de borda, com 3 gavetas em aço, frente em melamina, com puxadores em polipropileno, estrutura em tubo 50x30, pintura epóxi, com sapatas ante derrapante, med. 1,25x0,65x0,75.	INCOFLE X	10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	Perfuradora para encadernação até 15 folhas para espiral simples, com as seguintes características mínimas: • Perfuração: Redonda • Extensão de perfuração: 330 mm • Tamanho da mesa: 350 x 320 mm • Capacidade de perfuração: 15 folhas • Peso da máquina: 10 Kg • 54 furos - Papel ofício 2 • 50 furos - Papel A4 • 35 furos – Carta Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação	MENNO	2,00	R\$ 345,00	R\$ 690,00
12	Quadro de avisos medindo 120x90 de felcro com moldura de alumínio, com as seguintes características mínimas: Matéria prima empregada: • Duratex 3mm, revestido na parte frontal com card board (espessura 6mm) e feltro acrílico (espessura 2mm). • Tipo de papelão reforçado que fica entre o Duratex e o Feltro. • Acabamento com moldura de	STALO	5,00	R\$ 104,85	R\$ 524,25

	alumínio natural em forma de "J".				
17	Balcão baixo fechado - 2 portas de abrir com prateleira interna sobre o meio. Possui uma divisória no meio sentido vertical, para maior sustentação. Confeccionado em chapa MDP de 15mm com revestimento melamínico texturizado; acabamentos das bordas com fitas de PVC coladas à 195°C. Tampo de 25mm com a borda frontal, em pós-forming. Porta com chave individual, com dobradiças metálicas e puxadores tipo alça. Medidas: 90cm de largura x 45cm de profundidade x 77cm de altura. Cor tabaco.	INCOFLE X	14,00	R\$ 265,00	R\$ 3.710,00
20	Mesa de reunião oval, tampo com espessura de 680mm, acabada com perfil gota no tampo superior e inferior, acabada no tampo central em filete, pés em chapa de aço repuxada, com calha perfurada de saque frontal, painel central em chapa de aço perfurada, com pintura epóxi texturizada. Medindo 2000x900x740. Cor tabaco.	INCOFLE X	1,00	R\$ 379,00	R\$ 379,00
4	Ventilador de coluna com as seguintes características mínimas: • Cor: Preta; • Área de ventilação mínima: 20m²; • Potência mínima: 135w; • Rotação mínima: 1350 rpm; • Com base; • Cabo elétrico flexível; • Diâmetro da hélice mínima: 40 cm;	VENTISO L	15,00	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<ul style="list-style-type: none"> Grade removível em plástico; Mínimo de 03 hélices; Mínimo 03 velocidades; Regulagem de altura; Alimentação: 110 V; Acionamento no botão; Dimensões aproximadas: (AxLxC) 48x25x55 cm; Altura da coluna de no mínimo 100 a 190 cm; Peso aproximado: 6 Kg; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação 				
5	<p>Ventiladora de mesa de 40 cm com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cor: Preta; Área de ventilação mínima: 16m²; Potência mínima: 80w; Rotação mínima: 420 rpm; Cabo elétrico flexível; Diâmetro da hélice mínima: 40 cm; Grade removível em plástico; Mínimo de 03 hélices; Mínimo 03 velocidades; Ajuste de inclinação; Regulagem de Altura Alimentação: 110 V; Acionamento no botão; Dimensões aproximadas: (AxLxC) 64x49x36 cm; Peso aproximado: 3 Kg; Garantia de 12 meses contra 	VENTISO L	15,00	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00

	defeitos de fabricação				
3	<p>Câmera fotográfica digital de mínimo 16.0 MP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Visor de LCD min de 2,7" - Zoom OPTICO de no mínimo 4x - Gravação de Vídeo com áudio e resolução de no mínimo (640x480) - Flash - Função Panorâmica e vários tipos de cenas - Bateria de Lítion Recarregável - Cartão de no mínimo 16 Gb incluso 	SONNY	3,00	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
15	<p>Balcão com 02 portas, sem gavetas com 01 prateleira;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Feito em MDP, chapa de partículas de madeira natural de reflorestada, prensada com resina de alta resistência - Pés quadrados de plástico com regulagem, cromado - Puxadores de ferro cromados - O tampo superior do balcão é feito em MDP e revestido em FF preto com 27 mm de espessura. A x L x P: 88 x 68 x 50. Garantia: 6 meses 	INCOFLEX	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
16	<p>Roupeiro para vestiário com 32 portas chapa em aço, pintura na cor cinza veneziana em cada porta para ventilação. Pitão para cadeado, 198 de altura, 1,26 de largura, e 0,42 de profundidade.</p>	VEGEL	2,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
20	<p>Colchão Infantil para berço Densidade 23, 1,30X 60 X10cm. Colchão fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano, sendo o seu tecido antiácido, antialérgico, contra bactérias, fungos e mofo. Com revestimento impermeável que permite lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces.</p>	VITAFLEX	20,00	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	Possui densidade D23, com capacidade para crianças até 50 kg.				
22	Armário vitrine com 02 portas e laterais de vidro, estrutura em aço/ferro pintado (cor branco), com 4 prateleiras também em vidro. Dimensões aproximadas: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade	CHS	5,00	R\$ 1.195,00	R\$ 5.975,00
11	Espremedor de frutas industrial em inox bivolt 400 W. Altura: 400mm, peso aprox.: 5kg. 01 ano de garantia, rotação mínima 1.700 rpm.	AGRATTO	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
12	Máquina de Limpeza de alta pressão de uso semiprofissional. Características: reservatório de aditivos; saída de alta pressão; gatilho com mangueiras de alta pressão; cabo elétrico com plugue, entrada de água ou solução, chave liga/desliga, cabo; hastes; enrolador do fio tampa, acabamento direto, tampa de acabamento esquerdo; parafuso e arruelas de pressão. Dimensão (após a montagem) comprimento (mm) 6,35, largura (mm) 390; altura (mm) 860; Peso (Kg) 18, Especificações Técnica: potência 2,5 cv, frequência 60 hz; pressão máxima (ibf/pol?) 1,600; Tensão 220v; Corrente 10,5A, Temperatura máxima de entrada de água ou solução (°C) 40; vasão máxima (e/h) 480; vasão de entrada (L/h) 600; tipo de óleo da bomba 20w40 120; capacidade de óleo (ml) 120; garantia mínima de 12 meses.	KARTCHER	3,00	R\$ 885,00	R\$ 2.655,00
1	Adaptador usb wireless (300 mbps/ 2 antena destacavel).	TP LINK	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00

2	Bateria para bios cr 2032 lithium – cartela com no mínimo 5 unid.ades	VINIK	15,00	R\$ 14,90	R\$ 223,50
3	Bateria pilha bios cmos 3v cr2032 placa mãe notebook 2 pinos	VINIK	5,00	R\$ 12,90	R\$ 64,50
4	Bateria selada para nobreak 12v x 9 amp - up1290.	UNIPOWER	20,00	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
5	Cabo de força padrão nbr 14136	VINIK	30,00	R\$ 9,50	R\$ 285,00
6	Cabo de rede cat6 cmx caixa com 305m azul 62154 - cor: azul - impedância: 100±15% ohms - revestimento: pvc retardante a chama - condutor: cobre - diâmetro: 6mm - temperatura de instalação: 0°c a 50°c - temperatura de armazenamento: - 20°c a 80°c - temperatura de operação: -20°c a 60°c - desequilíbrio resistivo máximo: 5% - resistência elétrica cc máxima do condutor de 20°c: 93,8 ohms/km - capacitância mútua 1khz máximo: 56pf/m - desequilíbrio capacitivo par x terra 1khz máximo: 3,3pf/m - impedância característica: 100±15% ohms - atraso de propagação máximo: 545ns/100m @ 10mhz - diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns/100m - prova de tensão elétrica entre condutores: 2500vdc/3s - velocidade de propagação nominal: 68% Informações adicionais: - normas aplicáveis ansi/tia-568-c.2 category 6, nbr 14703, nbr 14705, iso/iec 11801 e iec 60332. - condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23awg	FURUKAWA	6,00	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

<p>- isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm - resistência de isolamento: 10000mohms.km - quantidade de pares: 4 pares, 24/23 awg - par os condutores isolados são reunid.os dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. - núcleo: os pares são reunid.os com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados - blindagem: não blindado (u/utp) - peso do cabo: 42kg/km - classe de flamabilidade: nbr 14705 cm: deve estar de acordo com iec 60332-3-25: "test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - category d" Nbr 14705 cmx: deve estar de acordo com iec 60332-1-2: "test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"</p>	<p>FURUKA WA</p>	<p>6,00</p>	<p>R\$ 388,00</p>	<p>R\$ 2.328,00</p>	<p>- a. Atm -155 (utp), af-phy-oo15.000 y af-phy-0018.000, 155/51/25 mbps - b. Tp-pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps - c. Gigabit ethernet, ieee 802.3z, 1000 mbps - d. 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbps - e. 100base-t4, ieee 802.3u ,100 mbps - f. 100vg-anylan, ieee802.12, 100 mbps - g. 10base-t , ieee802.3, 10 mbps - h. Token ring, ieee802.5 , 4/16 mbps - i. 3x-as400, ibm, 10 mbps - 2. Soluções relacionadas: industrias, elevadores, armazéns Normas aplicáveis: - tia-568-c.2 e seus complementos, ansi/tia-569, iso/iec dis 11801, ul 444 Certificações: - anatel: 0036-08-0256 Construtivas: - condutor: cobre nú com diâmetro nominal de 24awg - isolamento: poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm - resistência de isolamento: 10000 m?.km - quantidade de pares: 4 pares 24 awg - par: os condutores isolados são reunid.os dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. - núcleo:os quatro pares são reunid.os com passo adequado, formando o núcleo do cabo. - blindagem: não blindado (u/utp) - capa: constituído por pvc retardante a chama - diâmetro nominal: 4,8 mm Físico:</p>			
<p>8 Cabo lan cat 5e cmx azul caixa com 305m 23200099 Especificações: - tipo: cabo lan - ambiente de instalação: interno - ambiente de operação: não agressivo Construção: - rohs compliant - categoria 5e - u/utp (não blindado) - pvc - cmx Aplicações: - pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:</p>								



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	- classe de inflamabilidade: cmx: iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705. - temperatura de instalação 0°C a 50°C - temperatura de armazenamento - 20°C a 70°C - temperatura de operação -20°C a 60°C Elétrico: - desequilíbrio resistivo máximo 5% - resistência elétrica cc máxima do condutor de 20°C: 93,8 Ω/km - capacitância mutua 1khz - máximo: 56 pf/m - desequilíbrio capacitivo par x terra 1khz - máximo: 3,3 pf/m - impedância característica: 100±15% ? - atraso de propagação máximo: 545ns/100m @ 10mhz - diferença entre o atraso de propagação - máximo: 45ns/100m - prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 vdc/3s - velocidade de propagação nominal: 68%				
9	Cabo para conexão de bateria externa de nobreak com engate rápido	SMS	2,00	R\$ 79,00	R\$ 158,00
10	Cabo usb para impressora com 1,80 metros de comprimento	VINIK	10,00	R\$ 9,30	R\$ 93,00
11	Cabo vga blindado 1,8 mt.	VINIK	5,00	R\$ 9,50	R\$ 47,50
12	Caixa de som usb 2.0 6w rms.	VINIK	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
13	Caixa sistema x branca com espelho sistema x c/ 2 furos rj 45 Dimensões: • largura: 70 mm • altura: 75 mm • profundidade: 32 m	DICOMP	150,00	R\$ 4,55	R\$ 682,50
14	Capa protetora para rj45 - azul pct c/ 100.	FURUKA WA	4,00	R\$ 23,20	R\$ 92,80
15	Conector rj45 cat5e macho pacote com 100 unid. Sohoplus; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de	VINIK	5,00	R\$ 83,90	R\$ 419,50

	2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem t568a e t568b; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;				
16	Conector rj45 macho cat.6 kit embalagem com 50 peças Categoria 6 u/utp; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem t568a e t568b; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (rohs).	FURUKA WA	5,00	R\$ 138,90	R\$ 694,50
17	Espiral duto 1/2 preto Cor: preto. Diâmetro nominal: 1/2. Diâmetro interno: 9,80mm. Diâmetro externo: 12,00mm.	VINIK	50,00	R\$ 3,85	R\$ 192,50
19	Filtro de linha 5 tomadas nbr preto • bivolt; • tensão de alimentação - 127/220v; • potência máxima - 1270va para 127v ou 2200va para 220v; • com protetor contra sobretensão e surtos; • possui 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma; • cabo com 0,95m de comprimento; • gabinete plástico na cor preto; • fusível 10a.	VINIK	30,00	R\$ 24,90	R\$ 747,00
20	Fonte atx 250w real 24pinos + 2sata bivolt Cabo de força Garantia mínima de 90 dias	POWER X	30,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
21	Fonte universal para notebook	VINIK	5,00	R\$ 115,00	R\$ 575,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

23	Gabinete 2 baias - preto	VINIK	10,00	R\$ 138,90	R\$ 1.389,00
26	Hd 3.5" sas 1tb - st1000nm0023 Sas st1000nm0045 7200rpm 128mb cache 12gb	SEAGATE	3,00	R\$ 824,00	R\$ 2.472,00
27	Hd sata com no mínimo 1 tera de espaço	SEAGATE	10,00	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
28	Hd sata, com no mínimo 500 gb de espaço	SEAGATE	10,00	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
29	Jack rj45 cat 5e sohoplus branco • categoria 5e, u/utp • corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama • vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro • terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg • disponível em pinagem t568a/b	FURUKA WA	100,00	R\$ 9,58	R\$ 958,00
30	Jack rj45 cat 6 branco gigan Dados técnicos • excede os limites estabelecidos nas normas para cat.6 / classe e; • performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; • corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (ul 94 v-0); • vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; • montado em placa de circuito impresso dupla face; • possibilidade de fixação de ícones de identificação; • terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; • capa traseira já fornecidas com o conector;	FURUKA WA	100,00	R\$ 38,20	R\$ 3.820,00

	• disponível em pinagem t568a/b; • compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas.				
33	Memória 4gb 1333mhz ddr3 cl9 - kvr13n9s8/4 - frequência: 1333mhz - pinagem: 240-pin - capacidade: 4gb (1 x 4gb) - latência cas: ddr3 - latência: 9 - timing: 9-8-7-6 - tensão: 1.5v	KINGSTON	10,00	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
34	Memória de notebook kvr 13s9s8/4 4gb ddr3 1333 mhz.	KINGSTON	6,00	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
35	Memória desktop 2gb ddr2 800 mhz.	KINGSTON	6,00	R\$ 105,00	R\$ 630,00
36	Memoria desktop kvr13n9s8/4 4 gb ddr3 1333 mhz.	KINGSTON	6,00	R\$ 151,90	R\$ 911,40
39	Modem roteador wireless n adsl2+ 300mbps td-w 8961n Características de hardware Interface 4 portas rj45 10/100mbps 1 porta rj11 Botões 1 botão de liga/ desliga 1 botão wps 1 botão wi-fi de liga / desliga Fonte de alimentação externa 9vdc/0.85a Padrões ieee ieee 802.3, 802.3u Padrões adsl full-rate ansi t1.413 issue 2, Itu-t g.992.1(g.dmt), Itu-t g.992.2(g.lite) Itu-t g.994.1 (g.hs), Itu-t g.995.1 Padrões adsl2 itu-t g.992.3 (g.dmt.bis), Itu-t g.992.4 (g.lite.bis) Padrões adsl2+ itu-t g.992.5 Dimensões (l x c x a) 7.7 * 5.1 * 1.4pol. (195 * 130 * 35 mm) Tipo de antena omnidirecional fixa Ganho de antena 2x5dbi Características wireless Padrões wireless ieee 802.11n, 802.11g, 802.11b Frequência 2.400-2.4835ghz Potência de transmissão <20dbm(eirp)	TP LINK	6,00	R\$ 131,00	R\$ 786,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

<p>Segurança wireless suporta wpa de 64/128 bits, wpa-psk/wpa2-psk, Filtragem wireless de mac</p> <p>Características de software</p> <p>Qos anotação qos baseada em ipp / tos, dscp e 802.1p</p> <p>Segurança firewall nat</p> <p>Firewall spi</p> <p>Filtragem de mac / ip / pacote / aplicação / url, Denial of service (dos), Flooding syn, Ping da morte</p> <p>Gerenciamento configuração baseada na web (http), Gerenciamento remoto, Gerenciamento telnet</p> <p>Command line interface, Ssl para tr-069, Snmp v1/2c, Snmp sobre eoc, Atualização de firmware baseada na web, Cwmp (tr-069), Ferramentas de diagnóstico</p> <p>Redirecionamento de portas servidor virtual, dmz, acl (lista de controle de acesso)</p> <p>Vpn pass-through pptp, l2tp, ipsec pass-through</p> <p>Protocolos atm/ppp atm forum uni3.1/4.0, Ppp sobre atm (rfc 2364), Ppp sobre ethernet (rfc2516), lpoa (rfc1577/2225), Pvc - de até 8 pvcs, Características avançadas controle de tráfego (atm qos)ubr, cbr, vbr-rt, vbr-nrt;</p> <p>Protocolo de configuração de host dinâmico (dhcp); relé dhcp;</p> <p>Network address translation (nat); Pvc / mapeamento de porta ethernet Vlan, 802.1p, Roteamento estático, rip v1/v2 (opcional); Dns relay, ddns, Rastreamento igmp v1 / 2 Igmp multicast, Upnp</p>					
--	--	--	--	--	--

	Garantia mínima: 06 meses				
40	Mouse óptico com fio, na cor preta. • número de botões: 3 • resolução óptica: mínimo 800 dpi • saída usb	VINIK	50,00	R\$ 14,50	R\$ 725,00
41	Mouse óptico sem fio 2.4 ghz, com alcance para até 10 metros, na cor preta, com no mínimo 03 botões, alimentado por pilha tamanho aa, itens inclusos: • Mouse Nano receptor com conexão usb • Uma pilha alcalina aa (pré-instalada)	VINIK	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
42	Mouse pad com apoio em gel, revestido com tecido para maior suavidade no toque, base em borracha anti-deslizante.	VINIK	20,00	R\$ 27,20	R\$ 544,00
43	Organizador de cabo velcro dupla face slim azul – 3,6 metros.	DICOMP	10,00	R\$ 21,50	R\$ 215,00
44	Organizador de cabo velcro dupla face slim preto – 3,6 metros.	DICOMP	10,00	R\$ 21,50	R\$ 215,00
45	Patch cord cat6 flexível 1,5m gigalan - cor azul Certificação anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros Excede as características tia/eia 568 b.2-1 para cat. 6 e iso/iec 11.801. Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro Produzido com cabo fast-lan extra-flexível u/utp certificado pela anatel Disponível nas configurações 568/a, 568/b ou crossconnect	FUEUKA WA	100,0 0	R\$ 40,20	R\$ 4.020,0 0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	Possui 34boot34 na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug rj-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.				
46	Patch cord flexível cat.5e 1,5m soho plus cor azul - cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 awg, isolados em polietileno especial. Capa externa em pvc retardante à chama cmx, categoria 5e	FURUKA WA	100,00	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
47	Placa de rede 10/100/1000 pci	TP LINK	5,00	R\$ 63,90	R\$ 319,50
48	Placa de rede 10/100/1000 pci-express	TP, LINK	5,00	R\$ 62,00	R\$ 310,00
49	Placa de vídeo gt710 1gb ddr3 até 2 monitores Memória: Tamanho da memória: 1gb Interface de memória: 64 bit Tipo de memória: ddr3 Clock: 1600mhz Suporta: 3d api: Directx 12 Opengl 4,5 Pci express 2.0 Portas: 1 x hdmi 1 x vga 1 x dvi -d Suporta até 02 monitores Resolução: Resolução digital máxima: 4096 x 2160 Resolução vga máxima: 2048 x 1536	N VIDEA	5,00	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
50	PLACA MÃE LGA 1151 DDR4 – 8ª GERAÇÃO (HDMI / D-SUB / DVI-D / 1X PORTA RJ45 / 2X USB 3.0-2.0/ 2X USB 2.0) PROCESSADOR: CACHE 6MB 8ª GERAÇÃO, 3.6GHZ, LGA 1151 COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE MEMÓRIA: MEMÓRIA 4GB, 2666MHZ, DDR4,	ASUS	10,00	R\$ 1.255,00	R\$ 12.550,00

	CL19 - KVR26N19S6/4 - COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.				
51	Placa mãe lga 1155 ddr3 Chipsets - north bridge: intel h61 Memória - números de slots: 2x240pin - memória suportada: ddr3 1333/1066/800 mhz - maximo suportado: 16gb - dual channel: sim Expansion slots - pci express 3.0 x16: 1 (x16) - pci express x1: 2 Storage devices - sata 3gb/s: 4 Video onboard - chipset video onboard: não Audio onboard - audio chipset: realtek alc887 codec - audio channels: 7.1 channels Lan onboard - lan chipset: realtek rtl8111f - max lan speed: 10/100/1000mbps Painel traseiro - 1 x ps/2 keyboard - 1 x ps/2 mouse - 1 x d-sub port - 4 x usb 2.0 - 1 x porta lan (rj45) - 3 x audio ports Usb onboard - onboard usb: 8 x usb 2.0 (4 portas no painel traseiro e 4 via usb bracket conectado nas usb interna) Aspectos físicos - modelo: mini atx - dimensões: 22.6 x 17.4cm - power pin: 24 pin	ASUS	5,00	R\$ 394,00	R\$ 1.970,00
54	Ssd 2.5" 240gb a400 sata iii leituras: 500mbs / gravações: 320mbs - sa400s37/120g Especificações: - formato: 2,5 pol - interface: sata rev. 3.0 (6gb/s) — compatível com a versão anterior sata rev. 2.0 (3gb/s) - capacidades: 240gb - nand: tlc - performance de referência - até 500mb/s para	KINGSTON	20,00	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	leitura e 350mb/s para gravação - temperatura de armazenamento: - 40 °c a 85 °c - temperatura de operação: 0 °c a 70 °c - vibração quando em operação: 2,17g pico (7 – 800 hz) - vibração quando não está em operação: 20g pico (10 – 2000 hz) - expectativa de vida útil: 1 milhão de horas mtb				
55	Teclado multimídia. Abnt ii - usb preto	EVUS	50,00	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00

- **R\$ 180.738,85 (cento e oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três)**

dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- bb)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- cc)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- dd)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- hh)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- ii)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- jj)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- v)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula

setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumno
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

CAMPOS & CIA LTDA-Contratada
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS -
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO**

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **CUNHA & PRACZUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.692.055/0001-63, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 206, jardim Aeroporto , CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA , portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.004.242-4 e inscrito no CPF/MF nº042.899.419-90, residente e domiciliado a Rua Carlos Gomes, nº 206, jardim Aeroporto , CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	.Cortina de ar de no mínimo 240 watts com no mínimo 12 velocidades, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Controle remoto;• Direcionador de ar na vertical;• Alimentação elétrica de 220 V;• Peso aproximado de 13,5kg;• Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 22,1 x 18,3 cm;• Saída de ar frontal e vertical;• Nível de ruído 57 db;• Vazão de ar mínimo de 1520m³/h;• Garantia mínima de 01 ano.	EOS	2,00	R\$ 756,90	R\$ 1.513,80
1	Bebedouro de coluna refrigerado na cor preta com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Gabinete em aço inox e painel frontal em plástico de alto impacto;• 02 torneiras sendo uma para água natural e	KARINA	10,00	R\$ 531,80	R\$ 5.318,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	outra para água gelada; • Potência de no mínimo 110 Watts; • Bandeja de água removível; • Capacidade de resfriamento de no mínimo 4 litros por hora e reservatório para água gelada de no mínimo 2 litros; • Para galões de até 20 litros; • Alimentação: 110V; • Peso aproximado: 13 Kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 43 x 30 x 33 cm; • Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.				
13	Bebedouro Industrial com as seguintes características mínimas: Gabinete: Em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. Reservatório: Fabricado em polietileno. Capacidade para no mínimo 100 litros de água Gelada. Isolamento: Eps. Serpentina: Interna, em aço inox 304. Aparador/Cuba: Em aço inox 430. 03 Torneiras: Tipo rosca. Com compressor mínimo 1/6 Hp. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle através de termostato com regulagem. Com filtro. Pés reguláveis. Flexível/Mangueira para escoamento embutida. Especificações: 110v ou 220 (conforme solicitação emitida pela prefeitura). Dimensões aproximadas: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Garantia De Fábrica: 01 Ano	KARINA	10,00	R\$ 1.899,00	R\$ 18.990,00
8	Espremedor de batatas industrial. Confeccionado em	WECK	2,00	R\$ 151,64	R\$ 303,28

	alumínio fundido e cesto em aço inox. Pintura eletrostática. Peso aproximado: 02 Kg.				
24	Guia organiz de cabos 19 1u horizontal	NAZDA	6,00	R\$ 59,17	R\$ 355,02
38	Mini rack de parede 12u x 670mm padrão 19 -preto.	DIVERSO	4,00	R\$ 423,30	R\$ 1.693,20
53	Rack mini 19 09u x 550 mm para parede preto	DIVERSO	5,00	R\$ 384,40	R\$ 1.922,00

R\$ 30.095,30 (trinta mil, noventa e cinco reais e trinta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais

como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- kk)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- ll)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- mm)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- nn)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- oo)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- pp)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- qq)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- rr)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ss)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- cc)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de

- Fornecimento;
- ff)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumno
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Cosumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação

correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

CUNHA & PRACZUM LTDA-Contratada
DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa **:PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50 com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas,nº865, centro ,CEP 86.600-193,no Município de Rolândia-Pr, neste ato representada pelo Senhor **ALTAMIR DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.623.934-4 e inscrito no CPF/MF nº474.850.439-00, residente e domiciliado na Rua Genesio Proni, nº35, centro, CEP 86.600-194, na cidade de Rolândia -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	.Cadeira giratória, modelo secretaria, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	PRIMAX PMXSECG	12,00	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
3	Cadeira fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto com acabamento em PVC estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi.	PRIMAX PMX SEX/FIX	20,00	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
14	Armário confeccionado em madeira mdp, com duas portas, trancas e puxadores externos. Nas dimensões: Altura: 1600 mm Largura: 800 mm Profundidade: 370 mm	PRIMAX PMX ARE2P16	15,00	R\$ 414,99	R\$ 6.224,85
15	Cadeira Diretor, base giratória com regulagem de altura a gás em 3 estágios, assento e encosto modelo lombar com lâmina, flange com relax, telescópio simples em PP, estrela de nylon, rodízios em PP.	PRIMAX PMX DIGRLX	10,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

Dimensões: Assento: 500 X 490 mm. Encosto: 470 X 460 mm .Madeira: 10 a 12 mm. Espuma: Alta densidade injetada, na cor preta.					
--	--	--	--	--	--

R\$ 12.292,85 (doze mil , duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **FORMA PARCELADA**, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá retirar a **Solicitação de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

da **Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- tt) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- uu) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- vv) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ww) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- xx) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- yy) Manter as mesmas condições de habilitação;
- zz) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- aaa) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- bbb) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- jj) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumno
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Cosnumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na

Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA- Contratada
ALTAMIR DO AMARAL-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 77.578.524/0001-99 , na Rua Wenceslau Braz,nº 784, SALA 14, centro , CEP 86.430-000,na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, neste ato representada pelo Senhor ALIRIO FERREIRA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.220-96 e inscrito no CPF/MF nº210.652.259-20, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, bairro Vila Hermantina, nº690, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
.Nobreak 600va com as seguintes configurações mínimas: Entrada 115/127v e saída 115v. 4 tomadas de saída padrão nbr 14136 (adquirir separadamente o extension cord para aumentar número de tomadas de saída) Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Dc start. Battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador strong charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador risc/flash de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos,	TS-SHARA	10,00	R\$ 332,60	R\$ 3.326,00

garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema pll). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unid.ade reserva. Bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unid.ade reserva. Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v – garantia mínima de 1 (um) ano.				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

Notebook, 4gb 500gb led hd 15,6" w10 cinza titânio	LENOVO	8,00	R\$ 1.907,00	R\$ 15.256,00
Cor cinza Polegadas da tela 15,6" Sistema operacional windows 10 Processador cache 2 mb l3 cache Chipset integrado Memória ram 4gb Hd 500gb Placa de som hd (high definition) audio Placa de vídeo integrada Placa de rede 10/100 lan Conexões hdmi Teclado comum Diferenciais bluetooth Alimentação bivolt Conteúdo da embalagem 1 notebook e fonte carregadora Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v - garantia mínima de 1 (um) ano.				

R\$ 18.582,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- III - serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- I - se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II - na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- III - se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

ccc) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

ddd) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

eee) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

fff) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ggg) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

- hhh) Manter as mesmas condições de habilitação;
- iii) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- jjj) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- kkk) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- qq) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- rr) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ss) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- tt) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- uu) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- vv) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ww) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela

- ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumo
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

ALIRIO FERREIRA BARBOSA-Contratada
ALIRIO FERREIRA BARBOSA-
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa **:TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.634.736/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha ,nº2796, sala 809, bairro Santa Luiza, CEP 29.045-402, no Município de Vitória, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO DA SILVA** , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.487.472e inscrito no CPF/MF nº 989.277.799-91, residente e domiciliado na Rua Antonio Augusto Bressanini,nº48, CEP 89070-630 no Município de Blumenau -SC , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ite m	Descrição	Marca	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
8	.Refrigerador/Geladeira 01 porta com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Sistema degelo seco;• Capacidade de armazenamento:<ul style="list-style-type: none">- Refrigerador: 236 litros;- Freezer: 25 litros;• No mínimo 02 prateleiras removíveis;• Gaveta de legumes em plástico resistente;• Porta ovos;	ELECTROLUX –RDE3	5,00	R\$ 1.288,00	R\$ 6.440,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<ul style="list-style-type: none"> • Iluminação interna; • Pés reguláveis; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado do produto: 42 Kg; • Dimensões aproximadas: (L X A X P): 55 x 144 x 63,1 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor: Branco 				
9	Refrigerador frostfree: com sistema frostfree, capacidade total do refrigerador de 440 litros à 470 litros, capacidade bruta do congelador de 85 litros à 118 litros, portas duplex, cor branco, altura de 1,70m à 1,90m, largura de 65cm à 76cm, degelo automático no refrigerador, profundidade 70 cm à 76cm, peso 80kg à 87kg, compartimento de latas, gaveta de legumes, porta garrafas, compartimento de ovos, consumo de energia mensal de 43 km/h à 59km/h ao mês, iluminação interna, pés niveladores frontais, rodízios traseiros, garantia mínima de um ano	ELECTROLUX TF-56	3,00	R\$ 2.817,00	R\$ 8.451,00
12	Secadora de roupas com capacidade para 10 kg de roupas, secadora tipo piso, cesto em inox e tampa em plástico, com no mínimo 6 ciclos de secagem e 12 programas de secagem, painel mecânico, com filtro e luz indicativa para limpeza de filtro, com timer, 110V e potência mínima de 2.000W. Dimensões aproximadas: Largura: 61,00 cm; Altura: 82,00 cm; Profundidade:	MIDEA SM111	5,00	R\$ 1.785,00	R\$ 8.925,00

59,00cm; Peso aproximado: 40Kg				
--------------------------------	--	--	--	--

R\$ 23.816,00 (vinte três mil, oitocentos e dezesseis reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- III) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- mmm) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- nnn) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ooo) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ppp) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- qqq) Manter as mesmas condições de habilitação;
- rrr) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- sss) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ttt) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- xx) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- yy) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- zz) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- aaa) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- bbb) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ccc) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme

Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

ddd) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qq) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rr) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ss) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tt) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uu) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vv) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumno
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Cosnumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas

abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-Contratada
MARCIO DA SILVA-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco, nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

AVJ AR CONDICIONADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 32.295.945/0001-74, na Rua Bonfim, nº130, bairro Passa Vinte, CEP 88.132.135, na cidade de Palhoca-SC, neste ato representada pelo Senhor BRUNO JOSUE MARTINS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.989.597 e inscrito no CPF/MF nº 079.906.409-29, residente e domiciliado na Avenida Atílio Pedro Pagani, nº231, APT 702, CEP, 88.132-149, na cidade de Palhoca-SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marc a	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar condicionado split 24.000 Btus Quente/Frio com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Versão quente e frio 24.000 Btu/h • Cor Branca • Controle remoto sem fio • Unidade interna em plástico resistente e externa em metal com proteção anticorrosão • Mínimo 04 velocidades • Temperatura de 16 a 30 °C • Alimentação elétrica de 220V • Certificação Inmetro • Peso do produto: - Unidade interna: 15 kg; - Unidade externa: 55 kg. • Dimensões aproximadas: Unidade interna (L x A x P): 108,5 x 19,1 x 27 cm; - Unidade externa (L x A x P): 84,5 x 27,6 x 57,8 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Paineis Digital; 	Elgin	4,00	R\$ 2.786,00	R\$ 11.144,00
2	Ar condicionado split 12.000 Btus Quente/Frio com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Ciclo Quente/Frio 12.000 Btus; • Unidade interna em plástico resistente e externa em metal com proteção anticorrosão; • Mínimo 04 velocidades • Temperatura de 18 a 30 °C 	Elgin	10,00	R\$ 1.378,00	R\$ 13.780,00

<ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto sem fio • Alimentação elétrica de 220V • Peso aproximado: - Unidade interna – 9 kg; - Unidade externa – 27 kg. • Dimensões aproximadas: - Unidade interna (L x A x P): 89,5 x 28,2 x 16,6 cm; - Unidade externa (L x A x P): 71,7 x 49,8 x 22,9 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Paineis Digital; 					
--	--	--	--	--	--

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo

equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- uuu)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- vvv)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- www)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- xxx)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- yyy)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- zzz)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- aaaa)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- bbbb)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- cccc)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- eee)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- fff)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

- ggg)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- hhh)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- iii)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- jjj)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- kkk)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ww)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xx)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- yy)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- zz)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- aaa)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- bbb)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumo
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em

cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

AJV AR CONDICIONADOS EIRELI

BRUNO JOSUE MARTINS, Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO,
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA,
ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS,
ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa **SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.115.693/0001-19 com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº1099,bairro Capao de Imbuia, CEP 82.810.400, no Município de Curitiba-Pr, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA PERANDRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.323.135-1 II/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.374.659-11, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Batista Ribas,nº 543, sobrado 03, bairro Tarumã, CEP 82800-130, na cidade de Curitiba-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Freezer horizontal de 02 portas, na cor branca com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> Capacidade bruta de no mínimo 500 litros; Capacidade de armazenamento de no mínimo 470 litros; Caixa interna em aço zincado; Tampa balanceada; Dreno de gelo; Alimentação elétrica de 110V; Peso aproximado de 88 Kg; Dimensões mínimas: (L x A x P): 155,5 x 91,5 x 76,3 cm. Puxadores ergonômicos; Controle externo; Cor: Branco 	FRICON	3,00	R\$ 2.399,90	R\$ 7.199,70

4	Freezer horizontal 01 porta, na cor branca com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> Degelo manual; Capacidade de armazenamento de no mínimo 190 litros; 01 porta basculante; Tampas cegas, basculantes com puxadores, revestimento externo em chapa branca e interna em aço galvanizado. Dreno frontal com tampa; Pés reguláveis; Alimentação elétrica de 110V; Peso aproximado do produto: 51 kg; Dimensões: (L x A x P): 88 x 96 x 74 cm. Garantia mínima de 01 ano; Cor: Branco 	FRICON	3,00	R\$ 1.658,50	R\$ 4.975,50
14	Fogão industrial à gás baixa pressão 06 bocas 30x30 com forno com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> ? Pintura eletrostática ? Pés, estrutura e quadro superior em aço carbono ? Cantoneiras emborrachadas para proteção dos pés ? Tubo coletor de gás Ø 3/4" - polido ? Grelhas em ferro fundido de 6 braços - Med.: 30x30cm ? Queimadores duplos frontais em ferro fundido com vazão de 500g/h e acionamento independente dos espalhadores ? Queimadores simples traseiros em ferro fundido com vazão de 300g/h e acionamento único do espalhador ? Perfil de 6,5cm ? Abraçadeira reta em alumínio de 3/4" ? Registro semi-industrial zincado 	KENOK	8,00	R\$ 1.389,00	R\$ 11.112,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

<p>? Peso Bruto do Conjunto: 60 Kg ? Medidas do Fogão Montado: 112x86x80cm (FxpxA) - 0,77m³ Características mínimas do forno: ? Acabamento externo em pintura eletrostática ou aço inox ? Porta com acabamento externo em aço inox ? Isolamento térmico em lâ de vidro ? Puxador da porta em baquelite ? Peso Bruto: 17 Kg ? Dimensões da Embalagem: 50x60x39cm (FxpxA) - 0,12m³ ? Medida Interna - 43x50x27cm ? Medida Externa - 50x60x39cm ? Capacidade da câmara em litros - 58</p>					
--	--	--	--	--	--

R\$ 23.287,20 (vinte três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **FORMA PARCELADA**, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à**

comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

dddd) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

eeee) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

ffff) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

gggg) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

hhhh) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

iiii) Manter as mesmas condições de habilitação;

jjjj) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

kkkk) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

llll) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

ao presente instrumento.

à Administração.

II – Do Contratante:

III) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

mmm) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

nnn) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

ooo) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

ppp) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

qqq) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

rrr) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

ccc) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

ddd) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

eee) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

fff) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

ggg) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

hhh) Responsabilização por prejuízos causados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumno
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Cosumno
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou

solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

**SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS EIRELI-Contratada**
FERNANDA PERANDRE DIAS-Representante
Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A

EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **M.L TEIXEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.050.438/0001-97, com sede na Avenida Silvío Alves, nº1382, SLJ SL 02,no Jardim Pioneiro II, no Município de Paiçandu, CEP 87.140-000 neste ato representada pelo Senhor MALVINO LUCAS TEIXEIRA , portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.997.010-3 e inscrito no CPF/MF nº 069.347.339-83, residente e domiciliado a Rua Bom Sucesso, nº432 ,centro, CEP 87.145-000 ,no Município de Paiçandu , com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	.Impressora laserjet com wifi direct / – branca velocidade de impressão a preto: Normal: até 22 ppm 1 Saída da primeira página (pronta) Preto: em apenas 7,3 segundos 2 Qualidade de impressão a preto (ótimo) • Até 600 x 600 ppp, fastres 1200 (qualidade de 1200 ppp) Tecnologias de resolução da impressão Fastres 600, fastres 1200 Ciclo de produtividade (mensal, a4) Até 10.000 páginas 3 Volume mensal de páginas recomendado 150 a 1 500 4 Tecnologia de impressão • Laser Velocidade do processador 600 mhz Linguagens de impressão	HP	10,00	R\$ 838,00	R\$ 8.380,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

<p>Pclms, urf, pwg Ecrã led Capacidade sem fios • Padrão (wi-fi 802.11b/g/n) Conectividade, padrão • 1 usb 2.0 de alta velocidade • Sem fios Pronto para trabalhar em rede Padrão (wi-fi 802.11b/g/n) Entrada para manuseamento de papel, padrão • Tabuleiro de entrada para 150 folhas • Tabuleiro prioritário para 10 folhas Saída para manuseamento de papel, padrão • Bandeja de saída para 100 folhas Capacidade máxima de saída (folhas) Até 100 folhas Impressão frente e verso • Frente e verso manual Formatos de suporte suportados • A4 • A5 • A6 • B5 (jis) Tamanhos de multimédia, personalizados 76 x 127 a 216 x 356 mm Tipos de material de impressão Papel (laser, normal, fotográfico, resistente, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, postais Peso de suporte de dados suportado 60 a 163 g/m²</p> <p>Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível.). Voltagem:110v - garantia mínima de 1 (um) ano.</p>				
---	--	--	--	--

PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas

- R\$ 8.380,00 (oito mil , trezentos e oitenta reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às

ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

mmmm) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

nnnn) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

entrega e no local de recebimento;

oooo) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

pppp) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

qqqq) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

rrrr) Manter as mesmas condições de habilitação;

ssss) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

tttt) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

uuuu) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

sss) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

ttt) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

uuu) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

vvv) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

www) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

xxx) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

yyy) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

iii) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

jjj) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

kkk) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

lll) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

mmm) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

nnn) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumo
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo

341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

M.L. TEIXEIRA EIRELI -Contratada
MALVINO LUCAS TEIXEIRA-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa **:MISTER MICRO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.518.425/0001-50, com sede na Rua Japim, nº891, Jardim Bandeirantes ,CEP 86.703.090, no Município de Arapongas, neste ato representada pelo Senhor **JULIO CEZAR ARCHILLA** , portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.752.698-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 031.962.109-01, residente e domiciliado na Rua Japim, nº891, Jardim Bandeirantes ,CEP 86.703.090, no Município de Arapongas , com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	.Roteador longo alcance 300mbps – portas 1 ethernet poe (auto mdx,auto-sensing 10/100 mbps) botões reset antenas 2 integradas (suporta mimo 2x2 com diversidade espacial) padrões wi-fi 802.11 b/g/n energia power over ethernet passivo (12-24v) fonte alimentação 24v 1a poe adaptador incluídos consumo máximo de energia 4 watts (power save supported) potência do cartão (wlan) 20 dbm (100mw) Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v - garantia mínima de 1 (um) ano.	UBIQUITI UAP UNI	4,00	R\$ 591,60	R\$ 2.366,40
18	• Servidor • processador 3.6ghz, 8m cache, 4c/8t, turbo (71w) • configuração de performance otimizada nas memórias • 2666mt/s udimm • 16gb 2666mt/s ddr4 ecc udimm, bcc • standard fan • heatsink for 80w or less cpu • dvd +/-rw, sata, internal for cable chassis	DELL POWER EDGE R2401	1,00	R\$ 22.794,00	R\$ 22.794,00

<ul style="list-style-type: none"> • single, cabled power supply, 250w • cabo de força c13, br14136 (padrão brasileiro), 250v, 10a, 2 metros de comprimento • 3.5" chassis with up to 4 cabled hard drives • 2 x discos de 1tb 7.2k rpm sata 6gbps 512n 3.5in cabled hard drive • controladora perc h330+ raid, adaptador, full height • configuração dos discos em raid 1 • bezel de segurança padrão sem monitor lcd • idrac server manager desabilitado • configuração de performance na bios • idrac9 enterprise • placa de rede on-board dual port de 1gbe • pcie riser, 1x fh x8 pcie gen3 slot, 1x lp x4 pcie gen3 slot, r240/r340 • licença de windows server 2016 standard para até 16 cores, instalada de fábrica, sem cals • pack com 5 cals de device para windows server 2016, 2012 (standard ou data center) • sem documentação • trilhos estáticos 1u/2u para 2-post e 4-post racks 					
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<ul style="list-style-type: none"> • configuração uefi bios boot mode • instalação não inclusa • prosupport: on-site service after problem diagnosis, 5 years 				
19	Switch 24 portas 24 portas 10/100/1000 mbps com negociação de velocidade automática (n-way) » integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet » qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo » instalação simples e rápida (plug & play) » ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados » gabinete para rack 19" com 1 u de altura » painel frontal com leds indicadores » auto mdi/mdix para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) » fonte de alimentação interna bivolt automática » taxa de transferência de até 2000 mbps » jumbo frame de 10 kb » guia de instalação em português » chipset broadcom Padrões IEEE 802.3x full duplex and flow control IEEE 802.3 10base-t IEEE 802.3u 100base-tx IEEE 802.1p priority	SWITCH24P10/100/1	4,00	R\$ 984,40	R\$ 3.937,60

queueing (cos) protocolo csma/cd taxa de transferência ethernet: 10 mbps (half duplex), 20 mbps (full duplex) fast ethernet: 100 mbps (half duplex), 200 mbps (full duplex) gigabit ethernet: 2000 mbps (full duplex) taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 mpps taxa de latência 4 µs buffer de memória 4 mb tamanho da tabela de endereços mac 8 k cabeamento suportado 10base-t: utp categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100base-tx: utp categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) eia/tia-568 100 ? stp (máximo 100 m) Quantidade de portas 24 portas 10/100/1000 mbps com negociação de velocidade automática auto mdi/mdix detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) leds indicadores alimentação (power), link/atividade por porta e indicação de velocidade automática método de transferência armazenagem e envio (store and forward) aprendizado de endereços mac aprendizado e atualização automática					
---	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<p>fonte de alimentação interna automática - entrada: 100-240 vac 50-60 hz 0,5 a consumo máximo 13,1 w (11,8 w sem link) dimensões (l x a x p) 440 x 44 x 180 mm - padrão eia 19" com 1 u de altura características de ambiente temperatura de operação: 0 °c a 40 °c (32 °f a 104 °f) temperatura de armazenamen to: -40 °c a 70 °c (-40 °f a 158 °f) umidade de operação: 10% a 90% umidade de armazenamen to: 5% a 90% emissão de segurança e outros anatel, fcc, ce, rohs</p> <p>Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110 v - garantia mínima de 1 (um) ano.</p>				
20	<p>Switch 8 portas 10/100/1000</p> <p>especificação s:</p> <ul style="list-style-type: none"> - certificação: fcc, ce, rohs - interface: 8 portas rj45 10/100/1000m bps com auto negociação / auto mdi / mdix - consumo de energia: máximo: 4,63w (220v/50hz) - fonte de alimentação externa: 100-240vac, 50/60hz - capacidade de comutamento: 16 gbps 	SWITCH TP.LINK8PC	6,00	R\$ 154,50	R\$ 927,00

	<p>padrões e protocolos: -ieee 802.3 - ieee 802.3u - ieee 802.3ab - ieee 802.3x</p> <p>tamanho de buffer: - 2mbit - jumbo frame: 15kb</p> <p>software: - método de transferência: armazena e encaminha - tabela de mac address: 8k</p> <p>funções avançadas: - tecnologia verde, economizando energia em até 80% - controle de fluxo 802.3x, - back pressure - auto uplink em cada porta</p> <p>ambiente: - temperatura de operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) - temperatura de armazenamen to: -40 ? ~ 70 ? (-40 °f ~ 158 ?) - umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação - umidade de armazenamen to: 5 % ~ 90% sem condensação</p> <p>conteúdo da embalagem: - switch gigabit de mesa de 8 portas - adaptador de energia - guia do usuário</p> <p>alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110 v - garantia</p>				
--	---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	minima de 1 (um) ano.				
25	Guia traseiro de cabos 19 p/ patch panel	GUIA TRASEIO	6,00	R\$ 47,00	R\$ 282,00
32	Kit parafuso e porca gaiola m6 – pct com 50 unid.	KIT PARADUSO E PORCA	2,00	R\$ 41,00	R\$ 82,00

- R\$ 30.389,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais) ,doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo** em até **05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento**

da **Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- vvvv)** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- wwww)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- xxxx)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- yyyy)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- zzzz)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- aaaa)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- bbbb)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- cccc)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- dddd)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- zzz)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- aaaa)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- bbbb)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

cccc) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

dddd) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

eeee) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

ffff) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

ooo) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

ppp) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

qqq) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

rrr) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

sss) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

ttt) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa

prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumo
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

MISTER MICRO PARANÁ LTDA-Contratada
JULIO CEZAR ARCHILLA-Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORÁTÉIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil ,nº967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 6.246.586.490-4, residente a Avenida Rio Branco ,nº218, distrito de Ribeirão Bonito, de outro lado, a empresa: **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 28.010.869/0001-36 , na Avenida Americo Belay,nº 882, sala 03, CEP 87.023.000, Jardim Imperial, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pela Senhora **FABIANA MARIOTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 29.711.968-0/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº269.366.048-38, residente e domiciliado na Rua Pará ,nº1744, Jardim Imperial II, CEP 87023-031 no Município de Maringá -PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	.Projeto full hd 2 hdmi 3600 lumens bivolt	EPSON	2,00	R\$ 3.586,00	R\$ 7.172,00
	Informações adicionais: conexão wireless controle remoto cor do produto: preto vídeo projetor: modelo: projetor powerlite u42+ tecnologia: 3 lcd método de projeção: frontal / traseira / montada no teto resolução nativa: 1920 x 1200 (wuxga) contraste: 15000:1 reprodução de cores: acima de 1.07 bilhões de cores luminosidade / brilho: 3.600 ansi lúmens em branco e 3.600 ansi lúmens em cores aspecto / formato de exibição / formato de tela: 16:10 (nativo) lente: tipo: zoom óptico (manual) / foco (manual) índice de projeção / throw ratio: 1,50 - 1,71 distância focal: 20,42 mm - 24,50 mm distância de projeção: 0,87m até 10,89 m tamanho da imagem: 30" a 300" (polegadas) zoom: 1 - 1.2 x				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	<p>(óptico) lâmpada: tipo: 210 w uhe vida útil : 6.000 horas (normal), 10.000 horas (eco) entradas: 2x hdmi (1x mhl), 1x vga (d-sub 15 pin) 1x rca (video, audio l/r) 1x usb tipo a x 1 (memória usb, wi-fi) 1x usb tipo b (usb display, mouse, controle) som: sistema de som embutidos/ alto falante: 2w mono nível de ruído: 37 db (alto brilho), 28 db (baixo brilho) correção de trapézio: vertical automático: -30 a +30 graus horizontal manual: -30 a +30 graus energia: consumo: normal: 315w eco: 228w stand- by: 2.2w energy saving: 0.2w itens inclusos: projetor cabo de alimentação cabo vga bolsa de transporte controle remoto com baterias manual guia rápido garantia</p> <p>Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível.). Voltagem:110v - garantia mínima de 1 (um) ano.</p>				
16	<p>Roteador - características Faixa de frequência: 2,4 ghz e 5 ghz simultâneos Taxas de dados sem fio: 900 mbps (450 + 450 mbps) Criptografia: 128 bits Suporte para ipv6: suporte nativo para ipv6 e 6ª geração Leds: power, internet, ethernet (1-4) Comprimento do cabo de ethernet: 1,80 m Dimensões: 16 / 22,2/ 2,6 cm (prof / larg / alt)</p>	TP- LINK	2,00	R\$ 994,00	R\$ 1.988,0 0

	<p>- padrões: leee 802.3a leee 802.11b leee 802.11g leee 802.11n leee 802.3u leee 802.3ab</p> <p>- portas: 1 porta rj-45 10/100/1000 mbps (para internet) 4 portas ethernet 10/100/1000 mbps 1 porta usb 2.0 1 porta dc</p> <p>- sensibilidade do receptor: 2.4 ghz: 802.11b: -87 dbm @ 11 mbps 802.11g: -77 dbm @ 54 mbps 5 ghz: 802.11a: -74 dbm @ 54 mbps</p> <p>- modulação: 802.11b: cck, qpsk, bpsk 802.11g: ofdm 802.11a: ofdm 802.11n: bpsk, qpsk, 16-qam, 64-qam</p> <p>- botões: Reset Wi-fi protected setup</p> <p>- antenas: 6 antenas internas 3 antenas para banda 2.4 ghz 3 antenas para banda 5 ghz</p> <p>- segurança sem fio: Criptografia de 128 bit Wpa Wi-fi protected access 2 (wpa2) Wep Firewall</p> <p>Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem:110v - garantia mínima de 1 (um) ano.</p>				
21	<p>Tela de projeção 150" 110v - acionamento elétrico – controle remoto com e sem fio</p>	NARDELLI	2,00	R\$ 1.890,0 0	R\$ 3.780,0 0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	Tela de projeção 150"; acionamento elétrico; controle remoto com e sem fio. Dados técnicos: voltagem: 110v; dimensões (comprimento x altura): 305 x 223 cm. Alimentação: cabo de força padrão nbr 14136 ou adaptador compatível. Voltagem: 110v – garantia mínima de 1 (um) ano.				
2	Cadeira giratória, modelo executiva para digitador, apoio de braço com regulagem, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	POLTRONA S PARANA	10,00	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
7	Mesa para reunião em melamina, acabamento em PVC, estrutura em tubo 50X30 medindo 2,75X1,20.	INCOFLEX	2,00	R\$ 453,00	R\$ 906,00
16	Mesa em formato de L, interiça com 3 ou 2 gavetas com chave com bordas em todo contorno. Composta por estrutura em metalon quadrado, com pintura em epóxi po texturizada. Cor tabaco e fabricada em MDP	INCOFLEX	7,00	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
2	Telefone de mesa com as especificações a seguir: • 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar • 2 volumes de campainha • Opção de chave de bloqueio • Posições mesa e parede	INTELBRAS	20,00	R\$ 56,70	R\$ 1.134,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Duração do flash: 300 ms (100 e 600 ms - consulta) • Sinalização de linha: pulso e tom • Utilização: Central Pública e PABX Dimensões • 210 x 150 x 80mm Garantia • 12 meses				
3	Telefone sem fio com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Frequência mínima: 1.9GHz • Cor: Grafite ou Preto • Monofones Inclusos: 1 • Visor, Manual e Embalagem em Português • Menu de Operações • Identificador de Chamadas • Memória Identificador de Chamadas • Caixa Postal • Agenda Telefônica: Até 50 nomes e números • Agenda Telefônica Compartilhada • Iluminação do Visor: Âmbar • Tipos de Ringue: 20 (6 toques e 14 melodias) • Volume do Ringue: 6 níveis + Off • Memória para Rediscagem: 5 • Flash: Sim • Volume da Voz: Sim • Relógio: Sim • Alarme: Sim • Bateria: Pilhas Recarregáveis Ni-MH(AAA x 2) • Tempo de Conversação: 17 horas • Tempo em Standby: 6 dias • Tempo de Carga: 7 horas • Localizador de Monofone : Sim • Montável na Parede: Sim • Voltagem: Bivolt 	INTELBRAS	10,00	R\$ 121,90	R\$ 1.219,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

	Conteúdo da Embalagem • 1 Base com 1 Monofone • 1 Adaptador AC • 1 Fio Telefônico • 2 Pilhas Recarregáveis Ni-MH Dimensões do Produto • Sem embalagem (mm)(LxPxA)Base: 104 x 103 x 58 / Monofone: 148 x 50 x 33 Garantia • 1 ano				
2	Caixa som Multiuso 150 Wrms. 4 Canais de Entrada: Canal 1: 1 Entrada Violão-Guitarra Ativa: 1 Entrada Violão-Guitarra Passiva. Tecla Seletora de Eq. Electric/Acoustic. Canal 2: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha. Canal 3: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha. Canal 4: 1 Entrada Dupla L&R Aux. CD/DVD/MP3-4 (RCA). Rádio Fm, 1 Ent. SD, 1 Ent. USB, Comandos Painel. Controle de Busca por Pasta e Controle Remoto. 1 Ent. Keyboard Aux. Left (P10 ¼) 1 Ent. Keyboard Aux. Right (P10 ¼). Efeito de Voz nos Microfones. 1 Alto Falante de 15 Polegadas. 1 Driver de Titânio Controle de Volume Master. Controle de Volume Independentes Controle de Grave Médio e Agudo. Tecla de Equalização Turbo Loud. Led Indicador de	MOX	4,00	R\$ 997,00	R\$ 3.988,00

	Clip. Saída para Gravação (RCA) Saída de Linha (P10 ¼). Saída Auxiliar de Energia Fusível de Proteção de Energia. Baixo Nível de Ruído Baixo Nível de Microfonia. Potência Real 150 Watts RMS Programa Musical 300 Watts. Dimensões (Alt x Larg x Prof) 780x590x270mm. Peso: 23,9 K				
19	Longarina com Assento e Encosto em Polipropileno (PP) Cores Diversas - 4 Lugares. Estrutura reforçada com 2 travessas e proteção para o encosto não esbarrar na parede.	POLTRONA S PARANA	8,00	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00

R\$.R\$ 30.587,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 24/2019 e processo administrativo nº 38/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

eeeee) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

fffff) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

ggggg) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

hhhhh) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

iiiiii) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

jjjjj) Manter as mesmas condições de habilitação;

kkkkk) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

lllll) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

mmmmm) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

ggggg) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

hhhhh) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

iiiiii) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

jjjjj) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

kkkkk) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

lllll) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

mmmmm) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

uuuu) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

vvvv) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

wwww) Interesse público, devidamente motivado e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

- justificado pela Administração;
- xxx)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- yyy)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- zzz)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.
15	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
35	03.002.04.122.0300.2006	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
44	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
78	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
84	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

137	06.001.12.365.1202.2021	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
142	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Material de Consumo
147	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
162	06.003.12.361.1201.2023	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
185	06.004.12.361.1201.2030	33.30.30.00	Mat de Consumno
189	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
193	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
201	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
202	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
236	07.002.10.301.1002.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
240	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
246	07.002.10.301.1004.1043	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Cosumno
271	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
272	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
290	07.002.10.304.1003.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
321	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
320	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
333	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
342	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat. Consumo
345	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
348	08.002.08.244.0803.2194	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
367	09.001.20.608.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
408	12.001.27.813.3401.2034	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
435	14.001.18.541.1801.2195	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados

até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 24 de Julho de 2019.

Antônio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-Contratada
FABIANA MARIOTO –Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PORTARIA Nº78/2019

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Edição Nº: 1795

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Selina Aparecida Proença, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, a partir desta data (24/07/2019), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 22 de Agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 24 de Julho de 2019.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº79/2019

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Maria dos Anjos da Silva, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 10/03/2016, a partir desta data (24/07/2019), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 22 de Agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 24 de Julho de 2019.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2019

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Maria Lucia da Silva, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2018, a partir desta data (24/07/2019), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 22 de Agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 24 de Julho de 2019.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 81/2019

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, as Servidoras Pública Efetiva, abaixo relacionada, Auxílio Transporte, de acordo com a Lei Municipal nº 968/2015, Artigos nº 30.

SERVIDOR	DENOMINAÇÃO
Rosilene Aparecida Bueno Salvador	Auxílio Transporte 20% sobre o Subsídio

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 24 de Julho de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal